

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 161/99 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-
SE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
MUNICÍPIOS - CNM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal em exercício de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo autorizado a associar-se a CMN - Confederação Nacional dos Municípios.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento
PROGR:: 07 - Administração
SUB-PROGR.: 21 - Administração Geral
FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento
ÓRGÃO: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Para o cumprimento desta Lei fica autorizado o desconto mensal na 1ª Parcela do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 22 de setembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração